

Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI Nº 112 DE 29 DE AGOSTO DE 1.997
“Dispõe sobre autorização de alienação ou permutação.”

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ou permutar os lotes 28, 34, 41 e 48 da quadra A, e 25, 31, 38 e 45 da quadra B, do loteamento Jardim Recanto da Lagoa, de propriedade desta municipalidade.

ARTIGO 2º - A alienação ou permutação de que trata o artigo 1º, faz se necessário uma vez que os referidos lotes são em localidades distantes um dos outros, e o município necessita de área conjulgada.

ARTIGO 3º - A alienação ou permutação de que trata o artigo 1º, destinará preferencialmente para a construção de casas populares.

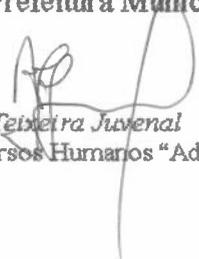
ARTIGO 4º - As despesas decorrente com a execução da presente Lei, será coberta com recursos próprios oriundos do orçamento vigente e suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 29 DE AGOSTO DE 1.997


Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 29/08/97.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos “Ad Hoc”